



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/MA

1. **DO OBJETO**

1.1. Aquisição de água mineral, durante o exercício de 2022, em atendimento de demanda da Delegacia de Polícia Federal em Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/Local de Entrega	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	Qte. Total	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo por Item (R\$)
1	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em vasilhames transparentes, cedidos pela Contratada em comodato, tipo cristal, de 20 (vinte) litros, com lacre inviolável, envasada dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, normas técnicas conforme Portarias de Correlatos do Ministério Saúde, data do envasamento, validade mínima de 12 (doze) meses; entrega parcelada na Delegacia de Polícia Federal em Imperatriz/MA - DPF/ITZ/MA	445485	Garrafão de 20 litros	180	R\$ 8,57	R\$ 1.542,60

1.2. O prazo de vigência da contratação findará ao término do exercício de 2022, contados da homologação da dispensa eletrônica.

2. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A considerar que a aquisição da presente pretensão contratual atenderá a necessidade dos diversos setores da Delegacia de Polícia Federal em Imperatriz/MA que, devido às peculiaridades do trabalho de natureza policial (laudos, inquéritos, autos, etc), bem como do serviço administrativo, não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de considerável prejuízo, bem como ser necessário ao bem estar e manutenção da saúde dos servidores desta unidade e ofertados aos visitantes, clientes e autoridades, proporcionando às pessoas que buscam os serviços desta Delegacia um atendimento cortês e de qualidade.

2.2. A considerar término do saldo orçamentário para suprir o item 3 do Contrato nº 26/2022 (25009567);

2.3. A considerar a permanência da presente pretensão contratual;

2.4. Justifica-se a aquisição de água mineral para fornecimento na Delegacia de Polícia Federal em Imperatriz/MA.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. Água mineral natural, sem gás, acondicionada em vasilhames transparentes, cedidos pela Contratada em comodato, tipo cristal, de 20 (vinte) litros, com lacre inviolável, envasada dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, normas técnicas conforme Portarias de Correlatos do Ministério Saúde, data do envasamento, validade mínima de 12 (doze) meses; entrega parcelada na **Delegacia de Polícia Federal em Imperatriz/MA - DPF/ITZ/MA**

4. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante dispensa de licitação, em sua forma eletrônica.

5. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no Aviso de Dispensa de Licitação como requisito previsto em lei especial.

6. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

6.1. O fornecimento do bem será efetuado de forma parcelada, de acordo com a necessidade do órgão, no seguinte endereço:

Itens	Unidade da Polícia Federal	Endereço
1	DELEGACIA DE IMPERATRIZ - DPF/ITZ/MA	Av. Imperatriz, s/n, lote 10, Quadra 10, Conjunto Planalto I, Imperatriz/MA, CEP 65917-300

6.2. As recargas serão entregues em garrafas cedidas pela Contratada, em regime de comodato, no ato da primeira entrega e renovados a cada entrega. Os vasilhames serão restituídos à empresa contratada ao fim do Contrato.

6.2.1. Os vasilhames que porventura forem danificados após a entrega serão ressarcidos pela Contratante.

6.3. As entregas dos produtos referentes ao item 1 será feita de duas maneiras:

6.3.1. No mínimo, uma vez por semana, às sextas-feiras, de 07:30h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h, sem necessidade de solicitação por parte da Contratante. Não será aceita entrega em dia/horário diverso do especificado.

6.3.1.1. Caso se verifique que a quantidade de recargas entregues às sextas-feiras não esteja sendo suficiente para uma semana, a Contratada se obriga a realizar duas ou mais entregas, semanalmente.

6.3.2. Excepcionalmente, através dos chamados dos Fiscais do Contrato, nos casos em que houver necessidade extra de recargas durante a semana, sendo o prazo de entrega de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação. Os chamados podem ser feitos por e-mail ou telefone da empresa.

6.3.3. Tais prazos podem ser prorrogados, a critério do Fiscal, considerando as seguintes hipóteses:

- a) Ato motivado da administração que impeça a entrega do material;
- b) Caso fortuito ou força maior que impeça ou atrase a entrega do material.

6.4. Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial para entrega.

6.5. Caso o dia da entrega seja feriado, não tenha expediente nos locais de entrega, ou a critério da Administração, a empresa deverá comparecer no dia útil seguinte.

6.6. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.7. O servidor responsável fará o recebimento dos produtos, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues de conformidade com o exigido neste Termo de Referência, e discriminados na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega do bem, e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

6.10. Cada fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e a assinatura do responsável pelo recebimento por parte da Delegacia de Polícia Federal em Imperatriz - DPF/ITZ/MA.

6.11. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.12. Prazo de validade da água: deverá possuir validade para consumo de, no mínimo, 30 (trinta) dias a partir da data do envase e no mínimo 20 (vinte) dias a partir da data da entrega.

6.13. Prazo de validade do vasilhame: tanto o vasilhame entregue inicialmente, quanto aqueles que forem sendo substituídos à medida em que as entregas de água forem ocorrendo, deverão ter validade de, pelo menos, 01 (um) ano.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seu anexo;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica, seu anexo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seu anexo;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, seu anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

8.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

8.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.8. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa de licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1. No dever do pagamento, a presente aquisição vincula-se ao Capítulo X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas demais disposições, no que couber.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na dispensa de licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

13.1.1. Trata-se de aquisição de baixo valor estimado, tendo por natureza baixo risco de execução para a Contratante.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa de Licitação.

14.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Dispensa de Licitação.

14.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Dispensa de Licitação.

14.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.542,60 (um mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

ANDRÉ FRANCISCO SILVA MEDINA

Perito Criminal Federal
Chefe do SELOG/SR/PF/MA

DESPACHO GAB/SR/PF/MA

1. Ciente.
2. APROVO o Projeto Básico, bem como AUTORIZO a realização dos procedimentos necessários para aquisição do referido bem.

RENATO MADSEN ARRUDA

Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE FRANCISCO SILVA MEDINA, Chefe de Setor**, em 21/09/2022, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENATO MADSEN ARRUDA, Superintendente Regional**, em 23/09/2022, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25095540** e o código CRC **C42D6E9A**.